

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 016/2025**

**SOLICITANTE:**

Secretaria Municipal de Educação de Maraial/PE.

**CONTRATANTE:**

Secretaria Municipal de Educação de Maraial/PE

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

**R\$ 62.510,00 (sessenta e dois mil reais, quinhentos e dez reais).**

**PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/09/2025 a 12/09/2025.

**E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** [cpl@maraial.pe.gov.br](mailto:cpl@maraial.pe.gov.br)

**PREVISÃO LEGAL:** ART. 75-II LEI 14.133/21 C/C ART. 1º- DM Nº 013/2024

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

**MUNICÍPIO DE MARAIAL – PE**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL**, em conformidade com o disposto no art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 10.922/21, torna público que a administração pretende realizar dispensa de licitação, através de contratação direta sem licitação, a ser formalizada nos autos do **Processo Administrativo FME nº 049/2025, Dispensa de Licitação nº 016/2025**, conforme parâmetros e condições adiante detalhados:

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. Dispensa de licitação com o objetivo de **“AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.”**, conforme condições, prazos e exigências estabelecidas no Projeto Básico anexo I.

A contratação direta realizar-se-á conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, os quais seguem anexados a este arquivo, podendo ainda serem acessados através do link <https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-dispensas-de-licitacao>

1.2. Com base no detalhamento dos serviços que se pretende contratar, suas condições, prazos e exigências detalhadas no Projeto Básico anexo, bem como na estimativa de preços abaixo detalhada, **as cotações dos particulares interessados deverão ser apresentadas no e-mail: [cpl@maraial.pe.gov.br](mailto:cpl@maraial.pe.gov.br), entre os dias 09/09/2025 a 12/09/2025 às 09:00hrs.**

OBS: VALOR GLOBAL DO OBJETO, PARA FORNECIMENTO DOS ITENS, CONFORME ESTIMATIVA, É DE **R\$ 62.510,00 (sessenta e dois mil reais, quinhentos e dez reais)**, para a disponibilização dos produtos pelo prazo de 12 (doze) meses, de setembro de 2025 até o dia setembro de 2026, portanto, estimando-se o desembolso mensal de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Maraiál/PE.

**2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SEM LICITAÇÃO**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante seleção da proposta de preço/cotação mais vantajosa para a administração, conforme cotações apresentadas na forma do item 1.3 deste Aviso de Dispensa de Licitação, observado o critério do “MENOR

PREÇO POR ITEM”.

2.2. O fornecedor interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, de modo que a Administração Pública não se responsabilizará por documentos faltantes ou erros nos preenchimentos da proposta.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Sociedades cooperativas.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao prestador/fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador/fornecedor.

### **3 - INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

3.1. O licitante deverá enviar a proposta comercial / cotação de preços para o e-mail [cpl@maraiial.pe.gov.br](mailto:cpl@maraiial.pe.gov.br) ou poderá, se preferir, protocolar presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Maraiial-PE, mediante entrega presencial e protocolo físico.

3.1.1. No preenchimento da proposta comercial / cotação de preços, deve o proponente observar:

I - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre os fornecimentos e à execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente;

II - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto; e,

III - O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data da limite de apresentação indicada no item 1.3, independentemente de declaração do licitante.

3.2. O proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

3.3. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste aviso de licitação, que juntamente com os seus anexos constituem-se em Edital simplificado de contratação direta; que apresentarem preços inexequíveis; ou que contiverem irregularidades insanáveis.

3.4. Ao particular interessado que apresentar a melhor proposta, será subseqüentemente intimado, no e-mail que enviou a cotação de preços / proposta comercial, para apresentar

as documentações necessárias à formalização da contratação direta sem licitação, cumprindo, nesta ocasião, as exigências documentais mínimas elencadas no Anexo II deste Aviso.

#### **4 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS /COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO**

4.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, valendo-se do critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, tudo formalizado via e-mail.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração, tudo formalizado via e-mail.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais proponentes, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado das negociações será autuado no processo físico da contratação direta, registrando-se também mediante extrato de publicação nosite.

4.3. Será desclassificada a proposta/cotação vencedora que:

II - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

III - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, mesmo após a realização da negociação de que trata o item 4.2.2;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o proponente não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador/fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; e/ou

II - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes (quando exigível).

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção na multiplicação ousoma dos valores, em caso de divergências, consideraremos os valores unitários do item, corrigindo os demais.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/cotação, e restando individualizada a cotação de melhor preço, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta sem licitação (**vide Anexo II**).

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Conforme Projeto Básico (Anexo I) e disposições da minuta de contrato (Anexo IV).

## **7. VIGÊNCIA CONTRATUAL ESTIMADA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.1. A presente contratação direta, sem licitação em razão do diminuto valor, terá a vigência formal de 31 (trinta e um) de dezembro, com vigência prevista entre final de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

7.2. O prazo de início do fornecimento fica fixado com sendo de até 05 (cinco) dias após a requisição formal, observados os padrões, quantidades e marcas destacadas na proposta comercial / cotação de preços vencedora.

## **8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. O objeto desta contratação direta será recebido:

a) Provisoriamente, pela Secretaria de Educação, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do Anexo I; e

b) Definitivamente, após a verificação de conformidade dos bens fornecidos de acordo com as quantidades e especificações técnicas detalhadas no Projeto Básico (Anexo I), bem como da qualidade dos produtos entregues, através da indispensável liquidação a cargo da Secretária de Educação de Maraiial, Sra. Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti, ou pessoa por ela formalmente designada.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Conforme prescrito no Projeto Básico (Anexo I) e/ou no bojo da minuta contratual (Anexo IV), observadas as prescrições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO**

10.1. Comprovada o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do(s) fornecedor(es) contratado(s).

## **11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

11.1. Deverá o agente de contratação justificar o preço proposto pelo licitante para cada item, antes da autorização da autoridade competente.

## **12. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR**

12.1. Comprovada o atendimento dos itens anteriores, a autoridade competente deverá autorizar a referida contratação.

12.2. Poderá a contratação ser formalizada por quaisquer instrumentos de contratação, dentre eles: contrato, nota de empenho, autorização de compras ou de serviços, ordem de execução ou de fornecimento, ou quaisquer outros permitido pela legislação.

12.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

12.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - O procedimento desse processo de contratação direta sem licitação será divulgado no Portal da Transparência do Município de Maraiial-PE, através do site eletrônico <https://transparencia.maraiial.pe.gov.br>, e ao final do procedimento, no prazo de até 10

(dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, na forma do 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, será publicada no PNCP – Portal Nacional de contratações públicas, através da plataforma BNC que deverá migrar os dados correspondentes.

13.2 - No caso de todos os prestadores/fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I - republicar o presente aviso com uma nova data para apresentação de novas propostas/cotações de preços; ou

II - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. As providências do item I do subitem 13.2 acima poderá ser utilizada se não houver a apresentação de propostas por fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta ou em seus anexos, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações registradas no portal da transparência e enviadas no e-mail que encaminhou a cotação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, abrindo prazo para atendimento da diligência, mantidos os preços originariamente consignados, salvo nas hipóteses de negociação quando todos os preços restarem superiores ao valor estimado pela Administração.

13.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referencia**

**ANEXO II – Relação de Documentos exigidos para habilitação e respectiva contratação + Declarações:**

**ANEXO III – Modelo de Cotação de Preços**

**ANEXO IV – Minuta de Contrato**

Maraial (PE), 05 de setembro de 2025

---

Bárbara Gabriele Bernardo de Santana  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações, quantidades e valores referenciais máximos detalhados na planilha abaixo.

#### 1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT MERENDA: Composto de 01 Caneca, 01 Colher, 01 Garfo, 01 Faca, 01 Prato, Destinados a refeições, fabricado em polipropileno virgem com material 100% puro, ATÓXICO, ANATÔMICO, e sem adição de materiais de reuso, produto com alta densidade e resistência a altas temperaturas. Atendendo a todas as normas técnicas da ANVISA, e FNDE. Conforme LAUDOS técnicos fornecidos pelo Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR nº 20006640 e nº 21000018 ITENS COR: AZUL ROYAL PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM ALTO RELEVO	KIT	1900	R\$ 32,90	R\$ 62.510,00
					R\$ 62.510,00

#### 2. OBJETIVO

A contratação de empresa especializada em fornecimento de Kit de Merenda Escolar para as escolas da rede municipal de ensino é essencial afim de garantir a segurança alimentar dos alunos proporcionando uma alimentação adequada e equilibrada sendo fundamental para o desenvolvimento físico e cognitivo.

Considerando a importância e contribuição da alimentação no aprendizado e o bem-estar dos alunos, a distribuição dos kits de merenda busca atender às necessidades nutricionais dos estudantes, seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e garantindo alimentos de qualidade, com valores nutricionais adequados a cada faixa etária. Além disso, asseguram-se que os alimentos sejam manipulados de forma higiênica e segura, evitando riscos de contaminação e garantindo o cumprimento das normas sanitárias.

O descumprimento dessas normas pode acarretar problemas legais e prejudicar o acesso aos recursos federais destinados à alimentação escolar. Portanto, a aquisição dos kits de merenda escolar é uma medida necessária para manter a conformidade com a legislação e assegurar que

as escolas continuem recebendo o apoio necessário para oferecer refeições de qualidade.

A sustentabilidade também deve ser considerada nesse processo. A aquisição de utensílios duráveis e de qualidade reduz a necessidade de reposições frequentes, contribuindo para a redução de custos a longo prazo e para a diminuição do descarte de materiais. Optar por produtos que atendam a critérios de sustentabilidade reforça o compromisso da gestão pública com práticas responsáveis e alinhadas às demandas ambientais contemporâneas.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada, além de outras provenientes de lei, ou determinações dos órgãos de controle:

- a) disponibilizar os produtos, nos termos e limites constantes neste projeto básico e no instrumento contratual a ser firmado;
- b) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no projeto básico e no vindouro instrumento de contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração, conforme requisições;
- c) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência; e
- f) manter, durante toda a execução do contrato, as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação com a municipalidade, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do contratante, além de outras provenientes de lei, ou determinações dos órgãos de controle:

- a) requisitar os bens com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento em que será utilizado;
- b) efetuar o pagamento na data e na forma previstas no instrumento contratual;

- c) permitir o livre acesso da CONTRATADA as suas dependências com o objetivo da execução dos serviços/entrega dos bens;
- d) proporcionar a CONTRATADA toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- f) notificar a CONTRATADA imediatamente, mediante ofício, sobre as faltas e defeitos no fornecimento dos bens; e
- g) nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

## 5. DO VALOR

5.1. Após realizar pesquisa de preços com fornecedores aptos a oferecer tal serviço, apurou-se os preços médios estimados de mercado dos produtos detalhados nos itens 01 e 2, ora tidos como preços máximos admitidos, conforme planilha constante do item 1 deste Projeto Básico, com o valor global estimado de **R\$ 62.510,00 (sessenta e dois mil reais, quinhentos e dez reais)**.

## 6. DO PRAZO

6.1. O prazo de início do fornecimento fica fixado com sendo de até 05 (cinco) dias após a requisição formal, observados os padrões, quantidades e marcas destacadas na proposta comercial / cotação de preços vencedora.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. No presente processo devem ser observadas as seguintes dotações orçamentárias:

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO  
30.790.005/0001-26  
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual	
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação					
<b>6</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>							
02	PODER EXECUTIVO							
02	12	FUNDEB						
02	12	00	FUNDEB					
12	Educação							
12	361	Ensino Fundamental						
12	361	0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO					
12	361	0005	2250 0000 Manutenção do Ensino Fundamental 30%					
129	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.012.15-200 012 1,540	300.000,00	0,00	300.000,00	
Total						300.000,00	0,00	300.000,00
<b>Código de Aplicação</b>								
200	EDUCAÇÃO				300.000,00			
012	FUNDEB 30%				300.000,00			
<b>TOTAL</b>						300.000,00		

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA DR JOSE HIGINO  
30.790.005/0001-26  
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade		Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
<b>6</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>							
02	PODER EXECUTIVO							
02	12	FUNDEB						
02	12	00	FUNDEB					
	12	Educação						
	12	365	Educação Infantil					
	12	365	0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO				
	12	365	0005	2293	0000	Manutenção das Atividades destinadas à Educação Infantil		
318	3.3	90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.012.18-200 022 1,542	0,00	30.000,00	30.000,00
Total						0,00	30.000,00	30.000,00
<b>Código de Aplicação</b>								
200	EDUCAÇÃO							
022	VAAT 30%							
					30.000,00			
					30.000,00			
<b>TOTAL</b>					<b>30.000,00</b>			

Maraial (PE), 21 de agosto de 2025.

**Thais Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E MODELOS DE DECLARAÇÕES**

### **1. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

1.1. Como requisito para formalização da contratação direta, afora a indispensável apresentação da proposta comercial mais econômica, as empresas interessadas, quando solicitadas, **devem apresentar as seguintes documentações mínimas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento do ofício de requisição:**

I - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, original e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício;

IV - Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

VI - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários – Imposto sobre Serviços (ISS), expedida pelo órgão fazendário municipal da sede da licitante, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

VIII - Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei;

IX – Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

X – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto, constando declaração do emitente de cada atestado de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória, cumprimento de prazos e demais condições da execução.

XI - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (**Modelo anexo**);

XII - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na formada Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 (**Modelo anexo**); e

XIII - Declaração de que conhece os termos do Edital e que cumpre os requisitos de habilitação (**Modelo anexo**).

1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato PDF, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou com chancela eletrônico que possibilite a autenticação eletrônica, observado o seguinte:

I - Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo ascertidões federais que englobam matriz e filial;

II - Se a empresa for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo ascertidões federais que englobam matriz e filial; e

III - Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

1.3. Aos documentos que podem ser extraídos pela "internet", não se impõe a exigência de autenticação em cartório ou com chancela eletrônica, haja vista que serão consultados pela equipe de apoio através de diligência.

1.4. Havendo dúvidas ou impossibilidade de certificação da autenticidade de qualquer dos documentos apresentados via e-mail, em formato PDF, a Administração poderá exigir sua apresentação em meio físico como requisito para a formalização do instrumento contratual.

1.5. Na oportunidade de apresentação da documentação, a ser encaminhada via e-mail, no endereço [cpl@maraial.pe.gov.br](mailto:cpl@maraial.pe.gov.br), tão logo requisitado pela Administração, deve ser encaminhado também o estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, **juntando para fins de comprovação a fotocópia de sua carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do sócio responsável pela administração da empresa, e**



quando a representação for realizada por terceiro/procurador, deverá este vir acompanhado de **instrumento particular de procuração, com firma reconhecida.**

Maraial (PE), 04 de setembro de 2025

---

**Bárbara Gabriele Bernardo de Santana**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

## ANEXO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE

Processo Licitatório nº 049/2025.  
Dispensa de Licitação nº 016/2025

(NOME DA EMPRESA), \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na presente Dispensa de Licitação, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

## ANEXO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

AO  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE

Processo Licitatório nº 049/2025.  
Dispensa de Licitação nº 016/2025

O signatário da presente, em nome da proponente (qualificar a proponente) declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE

Processo Licitatório nº 049/2025

Dispensa de Licitação nº 016/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente Processo Licitatório nº 049/2025, Dispensa de Licitação nº 016/2025, instaurado pela Prefeitura Secretaria Municipal de Educação de Maraiial-PE, sob as penas da Lei, que atendemos ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e não possuímos em nosso quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e nem menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

(Assinatura)

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL / COTAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO FME Nº 049/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FME Nº 016/2025

**AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE.**

Em atenção a solicitação de cotações eletrônicas para disponibilização do item descrito, no tempo e forma prescritos no aviso de contratação direta e no termo de referência que o instrui, ambos publicados no sítio eletrônico oficial do Município de Maraiál-PE, no link <https://transparencia.maraial.pe.gov.br/app/pe/maraial/5/aviso-dispensas-de-licitacao>

apresento proposta comercial nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT MERENDA: Composto de 01 Caneca, 01 Colher, 01 Garfo, 01 Faca, 01 Prato, Destinados a refeições, fabricado em polipropileno virgem com material 100% puro, ATÓXICO, ANATÔMICO, e sem adição de materiais de reuso, produto com alta densidade e resistência a altas temperaturas. Atendendo a todas as normas técnicas da ANVISA, e FNDE. Conforme LAUDOS técnicos fornecidos pelo Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR nº 20006640 e nº 21000018 ITENS COR: AZUL ROYAL PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM ALTO RELEVO	KIT	1900		

Valor Global: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, que correrão totalmente por conta da proponente.

Validade da Proposta 30 dias.

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_



Local (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante Legal com Carimbo da Empresa

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° XXX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025.**

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE e a Empresa .....

Aos .... dias do mês de ..... do ano de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL-PE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Amauri Correia, s/n, CENTRO, MARAIAL – PE, CEP: 55405-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 30.790.005/0001-26, representado neste ato pela Secretaria a Sra. THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI, CASADA, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6.961.260-SDS-PE e CPF n° 052.621.444-97, e de outro lado como **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA**:

**DADOS DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL: .....  
INSCRIÇÃO NO CNPJ: .....  
ENDEREÇO COMPLETO: .....  
E-MAIL: .....

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME COMPLETO: .....  
CARGO QUE OCUPA: ..... NACIONALIDADE: .....  
ESTADO CIVIL: ..... PROFISSÃO: .....  
RG N°: ..... CPF N°: .....  
ENDEREÇO: .....

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo n° 020.2025 e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

A contratada, na qualidade de adjudicatária dos itens \_\_\_ e \_\_\_ da Dispensa de Licitação n° 016/2025, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MERENDA ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantidades previstas no projeto básico (Anexo I), pelo prazo do ano corrente.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se nos casos de omissão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em fornecimento de Kit de Merenda Escolar para as escolas da rede municipal de ensino é essencial afim de garantir a segurança alimentar dos alunos proporcionando uma alimentação adequada e equilibrada sendo fundamental para o desenvolvimento físico e cognitivo.

Considerando a importância e contribuição da alimentação no aprendizado e o bem-estar dos alunos, a distribuição dos kits de merenda busca atender às necessidades nutricionais dos estudantes, seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e garantindo alimentos de qualidade, com valores nutricionais adequados a cada faixa etária. Além disso, asseguram-se que os alimentos sejam manipulados de forma higiênica e segura, evitando riscos de contaminação e garantindo o cumprimento das normas sanitárias.

O descumprimento dessas normas pode acarretar problemas legais e prejudicar o acesso aos recursos federais destinados à alimentação escolar. Portanto, a aquisição dos kits de merenda escolar é uma medida necessária para manter a conformidade com a legislação e assegurar que as escolas continuem recebendo o apoio necessário para oferecer refeições de qualidade.

A sustentabilidade também deve ser considerada nesse processo. A aquisição de utensílios duráveis e de qualidade reduz a necessidade de reposições frequentes, contribuindo para a redução de custos a longo prazo e para a diminuição do descarte de materiais. Optar por produtos que atendam a critérios de sustentabilidade reforça o compromisso da gestão pública com práticas responsáveis e alinhadas às demandas ambientais contemporâneas.

## CLÁUSULA QUARTA- VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), para a disponibilização dos itens \_\_\_ a \_\_\_, consoante o seguinte detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT MERENDA: Composto de 01 Caneca, 01 Colher, 01 Garfo, 01 Faca, 01 Prato, Destinados a refeições, fabricado em polipropileno virgem com material 100% puro, ATÓXICO, ANATÔMICO, e sem adição de materiais de reuso, produto com alta densidade e resistência a altas temperaturas. Atendendo a todas as normas técnicas da ANVISA, e FNDE.	KIT	1900		

Conforme LAUDOS técnicos fornecidos pelo Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR nº 20006640 e nº 21000018 ITENS COR: AZUL ROYAL PERSONALIZADA COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM ALTO RELEVO

#### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

Pela disponibilização dos bens descritos na Cláusula Primeira a contratada receberá sua contraprestação pecuniária, de acordo com cada ordem de fornecimento executada, observado, em todo caso, os valores unitários descritos na proposta comercial/cotação de preços, e o limite máximo admitido previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços/fornecimento dos bens, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, fatura, e/ou recibo, logo após o atesto de liquidação.

**Subcláusula Única** - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de XXXXXXXXXX, com termo inicial contado a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto deste contrato são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no orçamento para o exercício de 2025:

##### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA DR JOSE HIGINO  
30.790.005/0001-26  
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
<b>6</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
02	PODER EXECUTIVO						
02 12	FUNDEB						
02 12 00	FUNDEB						
12			Educação				
12 361			Ensino Fundamental				
12 361 0005			CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO				
12 361 0005 2250 0000			Manutenção do Ensino Fundamental 30%				
129	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.15-200 012 1.540	300.000,00	0,00	300.000,00
Total					300.000,00	0,00	300.000,00
<b>Código de Aplicação</b>							
200	EDUCAÇÃO				300.000,00		
012	FUNDEB 30%				300.000,00		
TOTAL					300.000,00		

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RUA DR JOSE HIGINO  
30.790.005/0001-26  
2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha C/Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
<b>6</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
02	PODER EXECUTIVO						
02 12	FUNDEB						
02 12 00	FUNDEB						
12	Educação						
12 365	Educação Infantil						
12 365 0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO						
12 365 0005 2293 0000	Manutenção das Atividades destinadas à Educação Infantil						
318	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1.012.18-200 022 1.542	0,00	30.000,00	30.000,00
Total						0,00	30.000,00
<b>Código de Aplicação</b>							
200	EDUCAÇÃO					30.000,00	
022	VAAT 30%					30.000,00	
TOTAL						30.000,00	

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

- I - requisitar os bens com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento em que será utilizado;
- II - efetuar o pagamento na data e na forma previstas no instrumento contratual;
- III - permitir o livre acesso da CONTRATADA as suas dependências com o objetivo da execução dos serviços/entrega dos bens;
- IV - proporcionar a CONTRATADA toda assistência e as peracionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- V - acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- VI - notificar a CONTRATADA imediatamente, mediante ofício, sobre as faltas e defeitos no fornecimento dos bens; e
- VII - nomear um representante para acompanhamento e fiscalização deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

- I - disponibilizar os produtos, nos termos e limites constantes no projeto básico que instruiu Dispensa de Licitação nº 016/2025 e neste instrumento contratual;
- II - fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumentoprojeto básico e deste contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horáriosde expediente da Administração, conforme requisições;

III - zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

IV - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

V - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência; e

VI - manter, durante toda a execução do contrato, as condições que ensejaram e possibilitaram sua contratação com a Edilidade, bem como responsabilizar-se pelos encargos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

**Subcláusula primeira** – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em substituir os bens rejeitados ou corrigir falhas no mesmo; a contagem segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor dos serviços recusados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos bens/produtos, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos serviços rejeitados; e

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

II – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de MARAIAL, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**Subcláusula segunda** – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento do prazo de fornecimento dos bens/produtos;
- b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção/substituição dos bens objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;e
- c) Pela não execução dos serviços de fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

**Subcláusula terceira** – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

**Subcláusula quarta** – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Subcláusula quinta** – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

**Subcláusula sexta** – O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de MARAIAL, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

**Subcláusula sétima** – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

**Subcláusula oitava** – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de MARAIAL, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**Subcláusula nona** – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada** – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

**Subcláusula segunda** – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula terceira** – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula quarta** – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula quinta** – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**Subcláusula sexta** – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato.

**Subcláusula única** – Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais, decorrentes da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o

acompanhamento pelo contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de CATENDE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Maraial (PE), 00 mês de 2025.

---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI

SECRETARIA

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: